

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AERO CLUBE DA COSTA VERDE PARA EFEITOS DA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HIPOTERAPIA, NO ÂMBITO DO PROJETO "NA ESCOLA EU TENHO TUDO", NO ANO LETIVO 2019/2020

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: AERO CLUBE DA COSTA VERDE, pessoa coletiva n.º 501174125, com sede na Rua da Lagoa, s/n, freguesia de Paramos, concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante, representado pelo Presidente da Direção, Pedro Manuel Coutinho da Silva, com poderes para o ato.

CONSIDERANDOS

i. O projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO", promovido pela Câmara Municipal de Espinho, tem como finalidade permitir que as crianças abrangidas pelas medidas seletivas e adicionais das Escolas do Ensino Básico do Concelho de Espinho possam usufruir, em contexto escolar, de apoios na área da Terapia da Fala, Fisioterapia, Psicologia e Hipoterapia.

ii. O Aero Clube da Costa Verde é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa, com estatuto de instituição de utilidade pública, existente no concelho de Espinho e que, através da sua secção de Hipismo, garante os meios técnicos e logísticos necessários para a realização de sessões de Hipoterapia.

iii. Assim, o Município de Espinho e o Aero Clube da Costa Verde pretendem estabelecer entre si uma parceria com vista à implementação do projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO", na área da Hipoterapia.

iv. Como tal, a celebração do presente Protocolo apresenta interesse municipal, tendo em consideração os benefícios positivos que este projeto pode proporcionar às crianças abrangidas pelas medidas seletivas e adicionais que frequentam das Escolas do Ensino Básico do concelho.

v. Os municípios possuem atribuições genéricas em matéria de educação e para desenvolver projetos desse âmbito na área do respetivo concelho, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto).

h.

vi. É uma competência do primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação em vigor), "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos em causa. Assumindo, a presente iniciativa interesse municipal, em face do que atrás melhor se explicou.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto

Pelo presente Protocolo de Colaboração as partes estabelecem entre si os termos de cooperação e de parceria, no âmbito da implementação do projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO" promovido pela Câmara Municipal de Espinho, para efeitos de assegurar sessões de Hipoterapia às crianças abrangidas pelas medidas seletivas e adicionais que frequentem as Escolas do Ensino Básico do Concelho de Espinho.

2.ª - Destinatários das sessões, periodicidade e local de funcionamento

1 - São destinatários das sessões de Hipoterapia, inseridas no âmbito do projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO", os alunos abrangidos pelas medidas seletivas e adicionais das Escolas do Ensino Básico do Concelho de Espinho, cuja seleção será feita pelos respetivos Agrupamento de Escolas.

2 - Estas sessões de Hipoterapia serão realizadas com periodicidade semanal, durante o ano letivo, exceto nas interrupções letivas, num total de três sessões por semana, uma por cada grupo de alunos constituído para o efeito.

3 - As sessões de Hipoterapia terão lugar na secção de Hipismo do Aero Clube da Costa Verde (sito na Rua da Praia, s/n, na freguesia de Paramos, concelho de Espinho).

3.ª - Obrigações das partes e execução do projeto

1 - O Aero Clube da Costa Verde compromete-se a:

- a) Desenvolver as sessões de Hipoterapia, nas instalações da secção de Hipismo do Aero Clube da Costa Verde, de acordo com a planificação acordada com o Município de Espinho;
- b) Afetar os recursos humanos (técnicos especializados) e materiais para a realização das sessões de Hipoterapia;
- c) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Município de Espinho;
- d) Aplicar uma metodologia dirigida às crianças abrangidas pelas medidas seletivas e adicionais, através de um plano de intervenção individualizado.

2 - O Município de Espinho compromete-se a:

- a) Criar todas as condições necessárias e indispensáveis para o normal funcionamento do projeto;
- b) Envolver os Agrupamentos de Escolas no processo de seleção dos alunos abrangidos pelas medidas seletivas e adicionais que irão frequentar as sessões de Hipoterapia;
- c) Definir os horários e a organização das sessões em parceria com o Aero Clube da Costa Verde;
- d) Assegurar o transporte das crianças das escolas para a secção de Hipismo do Aeroclube Costa Verde e deste local para as escolas;
- e) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre os professores do ensino especial dos Agrupamentos de Escolas e os técnicos/profissionais encarregues de assegurar as sessões de Hipoterapia;
- f) Assegurar a supervisão e o acompanhamento da execução das sessões de Hipoterapia, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com os Agrupamentos de Escolas.

3 - Como contrapartida da colaboração prestada pelo Aero Clube da Costa Verde na execução do presente Protocolo, o Município de Espinho compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um apoio financeiro até ao máximo de € 6 200,00 (seis mil e duzentos euros), isento de Iva, destinado a suportar os encargos com a realização das sessões de Hipoterapia, no âmbito da parceria estabelecida para efeitos do projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO".

4 - Para efeitos do pagamento dos montantes do apoio previsto no número anterior, o segundo outorgante apresentará, mensalmente, uma nota de despesa da qual conste obrigatoriamente a identificação do número de sessões ministradas e respetivas datas de realização, conforme previsão constante no seguinte quadro:

Mês / Ano	N.º de Sessões	Valor
outubro-2019	12	€ 600,00
novembro-2019	16	€ 800,00
dezembro -2019	8	€ 400,00
janeiro-2020	16	€ 800,00
fevereiro-2020	16	€ 800,00
março - 2020	16	€ 800,00
abril 2020	12	€ 600,00
Maio-2020	16	€ 800,00
Junho-2020	12	€ 600,00
Total	124	€ 6 200,00

5 - O Município de Espinho liquidará a importância que lhe for debitada depois de conferida, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrada da respetiva nota de despesa, de acordo com o previsto no número anterior.

h.

6 - A implementação desta parceria e a execução do presente Protocolo serão objeto de avaliação conjunta pelo Município de Espinho e o Aero Clube da Costa Verde.

4.ª – Vigência

O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora durante o ano letivo de 2019/2020, até 19 de junho de 2020.

6.ª – Denúncia e cessação por acordo das partes

1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 - Este Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou caso se venham a alterar as condições e fundamentos em que se baseou a sua celebração.

7.ª – Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a sua resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

10.ª – Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 07 de outubro de 2019 (deliberação n.º 214/2019) é composto por 5 (cinco) páginas, sendo página 5 assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Concelho, 09 de outubro de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Joaquim José Pinto Moreira (Dr.)

Pelo AERO CLUBE DA COSTA VERDE,

O Presidente da Direção,
Pedro Manuel Coutinho da Silva

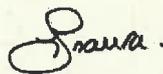
[NIPG 14741/19]

Reunião Ordinária de Câmara de 7/10/2019

Deliberação Nº 214/2019: Celebração de "Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e o Aeroclube da Costa Verde para efeitos da realização de sessões de hipoterapia no âmbito do projeto «Na escola eu tenho tudo» no ano letivo 2019/2020"

Presente a informação n.º 1922/2019 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o "Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e o Aeroclube da Costa Verde para efeitos da realização de sessões de hipoterapia no âmbito do projeto «Na escola eu tenho tudo» no ano letivo 2019/2020", pelo valor máximo de €6.200,00 (seis mil e duzentos euros), isento de IVA, de acordo com os considerandos e termos nele fixados.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves